

Informações aos cidadãos eleitores

Para saber qual é a sua situação enquanto eleitor, poderá consultar os cadernos de recenseamento nas comissões recenseadoras que funcionam, no território nacional, nas sedes das juntas de freguesia e, no estrangeiro, nos consulados, nas embaixadas ou nos postos consulares.

Consulta do n.º de eleitor através da internet em:
www.portaldoeleitor.pt



Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas



Comissão Nacional de Eleições

Av. D. Carlos I, N.º 128, 7.º
1249-065 LISBOA
Telefone: (+351) 213 923 800
Fax: (+351) 213 953 543
Correio electrónico: cne@cne.pt
www.cne.pt

Janeiro de 2011
Eleição do Presidente da República

Voto antecipado no estrangeiro

CNE
Comissão Nacional de Eleições

Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico - Benedit, Duarte - Cota 13100044-42218

100 ANOS DA REPÚBLICA PORTUGUESA



Janeiro de 2011 Eleição do Presidente da República

Voto antecipado no estrangeiro

1 – Estou recenseado em Portugal mas encontro-me deslocado no estrangeiro por razões profissionais, posso votar?

Sim, se estiver no estrangeiro em representação de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas ou por motivo das suas funções profissionais.

Em especial, se estiver integrado numa das seguintes situações:

1. Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;

2. Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
3. Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
4. Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio;
5. Doentes em tratamento no estrangeiro e seus acompanhantes;
6. Outros militares, agentes de forças ou serviços de segurança interna, bombeiros ou agentes da protecção civil que se encontrem deslocados no estrangeiro entre os dias 11 e 23 de Janeiro;
7. Cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nos n.ºs 1 a 5.

2 – Onde e como voto antecipadamente?

Dirija-se à representação diplomática, consular ou delegação externa dos ministérios e instituições públicas portuguesas definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Indique ao funcionário diplomático, designado para o efeito, o seu nome e nº de eleitor, apresente um documento de identificação e um comprovativo do impedimento de deslocação à assembleia de voto no dia

da eleição, vote, introduza o boletim no envelope branco e feche-o;

Assine o envelope azul com o funcionário diplomático, depois de fechado com o envelope branco e o comprovativo do impedimento dentro, e guarde o recibo que este lhe entregar.

No caso dos militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas; e dos médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, se reconhecer a impossibilidade da sua deslocação aos locais acima referidos, designa um funcionário diplomático para proceder à recolha da correspondência eleitoral.

3 – E quando voto antecipadamente?

Entre os dias 11 e 13 de Janeiro.

4 – Para onde vai ser enviado o meu boletim de voto?

O sobrescrito azul que contém o voto é enviado à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio no território nacional, ao cuidado da respectiva junta de freguesia, até ao dia 19 de Janeiro.